



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo
Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação

PROJETO DE LEI N° 928/2025

AUTORIA: VEREADOR RAFAFÁ.

PARECER

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

O Projeto de Lei nº 928/2025, de autoria do Vereador Rafafá, apresentado em 4 de setembro de 2025, denomina de **"Ademir Cabral (Ademir da Farmácia)"** a Unidade Básica de Saúde Liberdade III, do Município de Campina Grande/PB, e dá outras providências.

A proposição foi regularmente encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos termos do art. 82 da Resolução nº 054/2014.

É o breve relatório.

2. CONCLUSÕES DO RELATOR

A denominação de equipamentos públicos municipais é atribuição da Câmara Municipal, nos termos do art. 30, I da Constituição Federal.

A proposição possui caráter **simbólico e honorífico**, sem acarretar impacto financeiro ao Poder Executivo.

Trata-se de justa homenagem a **Ademir Cabral (Ademir da Farmácia)**, cidadão que se destacou por sua atuação comunitária e social, merecendo ter seu nome perpetuado em um espaço público de relevância como a Unidade Básica de Saúde Liberdade III.

O projeto está em conformidade com a técnica legislativa, não apresentando vícios de iniciativa, inconstitucionalidade ou ilegalidade.

3 - DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, não identificando óbices jurídicos, opina **FAVORAVELMENTE** à tramitação do Projeto de Lei nº 928/2025, recomendando seu prosseguimento.

Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Campina Grande – PB, Casa de Félix Araújo, em 05 de Setembro de 2025.

Pâmela Vital do Rêgo Freire Paz
Presidente/Relatora

Sávio Noronha
Secretário

Márcio Guedes
Membro